

Guia do Beneficiário

Regras de publicitação dos incentivos

TRANSFORMAR
COMÉRCIO

A publicitação dos incentivos concedidos pelo Estado Português é uma obrigação consagrada na legislação nacional. Esta obrigação, prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 1/2023, de 2 de janeiro, está igualmente expressa no Termo de Aceitação aceite pelo Beneficiário e tem como objetivo informar os Beneficiários, potenciais e finais, autoridades públicas competentes, organizações profissionais e meios económicos, parceiros económicos e sociais, organizações não-governamentais e a opinião pública em geral, sobre o papel desempenhado pelo Estado Português no que respeita às intervenções em causa e respetivos resultados.

Os Beneficiários estão obrigados à publicitação do apoio a partir da aceitação do Termo de Aceitação. As ações, entretanto, já realizadas devem ser publicitadas posteriormente (ex: divulgação na página 'web' da empresa).

Publicitação

A publicitação deverá ser assegurada pela colocação do cartaz "**Projeto com o apoio Transformar Comércio**" no local de realização do investimento, disponível para 'download', no link:

<https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Incentivos-Financiamento/Sistemas-de-Incentivos/Programa-Transformar-Comercio.aspx>

São objeto de publicitação todos os projetos financiados ao abrigo do "Transformar Comércio" e quaisquer iniciativas/produtos de informação e divulgação elaborados no quadro deste Programa e dos referidos projetos, nomeadamente:

- **Cartazes;**
- **Folhetos, brochuras, estudos, publicações;**

- **CD-ROM, suportes de vídeo e outro material informativo e de divulgação;**
- **'Websites'.**

Exemplo de divulgações:

- Aplicações impressas: na capa ou contracapa.
- 'Websites': na página principal.
- Filmes e outros suportes de divulgação eletrónicos e audiovisuais: na respetiva abertura.

Todos os suportes e normas gráficas a utilizar na publicitação dos incentivos estão disponíveis no 'website' do IAPMEI, no link:

<https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Incentivos-Financiamento/Sistemas-de-Incentivos/Programa-Transformar-Comercio.aspx>

A publicitação do apoio deve manter-se até três anos contados após a data de celebração do termo de aceitação.

O Beneficiário deverá:

- Afixar sempre o cartaz de projeto apoiado;
- Colocar os logótipos nos estudos, catálogos e outras aplicações impressas;
- Colocar os logótipos na página da internet;
- Colocar os logótipos ou cartaz em todos os eventos, incluindo eventos promocionais e feiras;
- Documentar evidências das ações de publicitação do projeto.

Consequências e penalizações da não publicitação:

- Não elegibilidade das despesas quando sujeitas a publicitação específica;
- Anulação do projeto no caso de incumprimento das obrigações gerais.

normas para logótipos • redução máxima

